



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE BAÍA DA TRAIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Baía da Traição/PB, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), com a Lei nº 14.903/2024, com o Decreto nº 11.740/2023, com o Decreto nº 11.453/2023 e com a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, torna público o presente Edital de Chamamento Público, para a seleção de projetos culturais desenvolvidos por artistas, grupos, coletivos e agentes culturais do município de Baía da Traição/PB, para firmar Termo de Execução Cultural com recursos oriundos da PNAB.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Este edital tem como objetivo incentivar, fortalecer e valorizar as diversas expressões culturais do município de Baía da Traição/PB, por meio do apoio a projetos de criação, produção, difusão e circulação cultural, desenvolvidos por artistas, grupos, coletivos e produtores culturais locais, contemplando as diferentes linguagens artísticas e manifestações culturais.

1.2. A iniciativa é realizada com recursos da Lei nº 14.399/2022, que estabelece uma política de cooperação entre União, Estados, Municípios e sociedade civil para fortalecer a cultura, garantir diversidade cultural e ampliar o acesso às políticas públicas culturais.

1.3. O apoio financeiro será concedido por meio de Termo de Execução Cultural, firmado após processo de seleção pública, conforme previsto na Lei nº 14.903/2024.

1.4. Este edital busca valorizar os profissionais da cultura do município, promover a democratização do acesso aos recursos públicos e estimular a produção artística e cultural local, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural de Baía da Traição/PB.

1.5. A ação está prevista no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, aprovado pelo órgão gestor de cultura do município e construído com participação da sociedade civil.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de **43 (quarenta e três)** projetos culturais de agentes culturais do município de Baía da Traição/PB, com o objetivo de apoiar ações de criação, produção, difusão, formação e circulação cultural, desenvolvidas nas diversas linguagens artísticas e manifestações culturais, considerando a trajetória cultural dos proponentes, a relevância artística das propostas e sua contribuição para o fortalecimento e valorização da cultura local, conforme critérios estabelecidos neste certame.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Este edital adota as seguintes definições por categoria:

3.1.1. ARTESANATO E ARTES MANUAIS: Categoria destinada a artesãos e agentes culturais que atuem com produção artesanal e técnicas manuais, incluindo bordado, pintura artesanal, trançados, madeira, cerâmica, biojoias, decoração temática e demais práticas ligadas aos saberes tradicionais e culturais.

3.1.2. AUDIOVISUAL: Categoria destinada a produtores, realizadores, cineastas, fotógrafos, videomakers e demais agentes culturais que desenvolvam atividades relacionadas à produção audiovisual, incluindo vídeos, documentários, curtas-metragens, registros culturais, mídias digitais e outras formas de produção audiovisual.

3.1.3. ARTES VISUAIS: Categoria destinada a artistas que atuem em linguagens como pintura, desenho, ilustração, gravura, escultura, grafite, fotografia artística e demais formas de expressão visual contemporâneas e tradicionais.

3.1.4. MÚSICA E EXPRESSÕES SONORAS: Categoria destinada a músicos, bandas, cantores, grupos e demais agentes culturais que desenvolvam atividades musicais e manifestações sonoras tradicionais e populares.

3.1.5. CULTURAS POPULARES E TRADIÇÕES CULTURAIS: Categoria destinada a grupos, coletivos, mestres e agentes culturais envolvidos na preservação e promoção das manifestações culturais populares e tradicionais do município, incluindo Coco de Roda, Ciranda, Lapinha, manifestações juninas e demais práticas culturais tradicionais.

3.1.6. CULTURA ORIGINÁRIA E POVOS TRADICIONAIS: Categoria destinada a grupos, coletivos, mestres e praticantes de manifestações culturais indígenas e tradicionais, especialmente relacionadas ao Toré e demais expressões culturais, espirituais e identitárias dos povos originários.

3.1.7. PATRIMÔNIO CULTURAL E SABERES TRADICIONAIS: Categoria destinada a mestres de saberes, cozinheiros tradicionais e agentes culturais que atuem na preservação de conhecimentos e práticas reconhecidas como patrimônio cultural imaterial.

3.1.8. CULTURA AFRO-BRASILEIRA E CAPOEIRA: Categoria destinada a mestres, grupos e praticantes da capoeira, reconhecida como expressão cultural que integra música, dança, ancestralidade, formação cultural e patrimônio imaterial.

3.1.9. PROJETO CULTURAL: Proposta escrita, que consiste num conjunto de atividades inter relacionadas e coordenadas, com a finalidade de alcançar objetivos específicos nos setores da cultura e das artes, dentro de limites de tempo e de orçamento especificados.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3.1.10. PLANO DE TRABALHO: Documento que detalha de forma clara e sequencial a execução do projeto cultural, incluindo rubricas orçamentárias, cronograma de atividades e previsão de desembolso dos recursos necessários.

3.1.11. PROPONENTE: Pessoa física ou jurídica responsável pela inscrição no edital, que representa o artista, grupo ou agente cultural participante, assumindo a responsabilidade legal pela proposta apresentada, bem como pela execução das atividades e pela devida comprovação das ações realizadas junto à administração pública municipal. Consideram-se proponentes os agentes culturais com residência e atuação comprovada no município de Baía da Traição/PB.

3.1.12. PORTFÓLIO: Documento que atesta projetos já concluídos, mostras de trabalhos e experiências artísticas relevantes, composto por currículo, fotos, folders, publicações, declarações de reconhecimento entre outros itens que demonstram a trajetória e as realizações do profissional.

3.1.13. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EM PROJETOS CULTURAIS: São consideradas medidas de acessibilidade aos projetos ações física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

3.1.14. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Baía da Traição/PB, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

4. DOS VALORES

4.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 57.981,56 (cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e um e cinquenta e seis centavos)** para o fomento de projetos culturais no município de Baía da Traição/PB.

4.2. Distribuição dos recursos:

4.2.1. ARTESANATO E ARTES MANUAIS: Valor total de **R\$ 8.481,56 (oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**, destinados a **11 (onze) vagas**, distribuídas conforme:

- a) **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** para Artesanato / Artes Manuais - **10 (dez) vagas**;
- b) **R\$ 3.481,56 (três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos)** para Decoração - **1 (uma) vaga**.

4.2.2. AUDIOVISUAL: Valor total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinados a **5 (cinco) vagas**, no valor de:

- a) **R\$ 1.000,00 (mil reais)** por projeto - **5 (cinco) vagas**.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



4.2.3. ARTES VISUAIS: Valor total de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinados a **3 (três) vagas**, no valor de:

a) **R\$ 1.000,00 (mil reais)** por projeto - **3 (três) vagas**.

4.2.4. MÚSICA: Valor total de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, destinados a **3 (três) vagas**, no valor de:

a) **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** por projeto - **3 (três) vagas**.

4.2.5. CULTURAS POPULARES E TRADIÇÕES CULTURAIS: Valor total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, destinados a **8 (oito) vagas**, distribuídas conforme:

a) **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para Coco de Roda - **3 (três) vagas**;

b) **R\$ 1.000,00 (mil reais)** para Lapinha - **1 (uma) vaga**;

c) **R\$ 1.000,00 (mil reais)** para Ciranda - **2 (duas) vagas**;

d) **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** para Quadrilha Junina - **2 (duas) vagas**.

4.2.6. CULTURA ORIGINÁRIA E POVOS TRADICIONAIS: Valor total de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinados a **2 (duas) vagas**, no valor de:

a) **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** por projeto - **2 (duas) vagas**.

4.2.7. PATRIMÔNIO CULTURAL E SABERES TRADICIONAIS: Valor total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinados a **10 (dez) vagas**, no valor de:

a) **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** para Culinária - **10 (dez) vagas**.

4.2.8. CULTURA AFRO-BRASILEIRA E CAPOEIRA: Valor total de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, destinados a **1 (uma) vaga**, no valor de:

a) **R\$ 1.000,00 (mil reais)** por projeto - **1 (uma) vaga**.

4.3. Serão selecionados 43 (quarenta e três) projetos culturais.

4.4. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

4.5. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.0024.2057 Manutenção dos Recursos da Lei Aldir Blanc. 1.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

4.6. Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10/2023, do Ministério da Cultura, a saber:

5.1.1. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

5.1.2. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;

5.1.3. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência;

5.2. Para concorrer às cotas, o proponente ou integrantes da equipe deverão apresentar autodeclaração e documentos comprobatórios, conforme Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada.

5.3. Coletivos, grupos ou associações poderão concorrer às cotas quando mais da metade de seus integrantes se enquadrarem nos critérios das ações afirmativas.

5.4. Os proponentes que optarem pelas cotas também concorrerão simultaneamente às vagas da ampla concorrência, conforme a pontuação obtida.

5.5. Caso não haja propostas suficientes para preencher as vagas das cotas, os recursos poderão ser remanejados entre as categorias de cotas ou destinados à ampla concorrência, respeitando a ordem de classificação.

5.6. Caso seja identificada informação falsa na autodeclaração, o proponente poderá ser desclassificado e responder administrativamente, com possibilidade de devolução dos recursos recebidos.

6. DOS CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo concorrente ou equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

- a. Mulheres;
- b. Pessoas LGBTQIAPN+;
- c. Pessoas idosas;
- d. Pessoas em situação de rua ou;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



e. Membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

6.2. A opção pela pontuação diferenciada deverá ser informada no ato da inscrição. Caso não seja indicada, o proponente renuncia automaticamente ao benefício.

6.3. Os candidatos deverão apresentar autodeclaração e documentação comprobatória, conforme modelo do Anexo 1.

6.4. Coletivos, grupos ou associações poderão solicitar a pontuação diferenciada quando mais da metade de seus integrantes se enquadrar em um dos grupos mencionados.

7. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES

7.1. Este edital tem como objetivo selecionar projetos culturais desenvolvidos por artistas, grupos, coletivos ou produtores culturais residentes e atuantes no município de Baía da Traição/PB, contemplando as diversas linguagens artísticas e manifestações culturais.

7.2. O apoio financeiro será concedido por meio de Termo de Execução Cultural, com a finalidade de incentivar, valorizar e difundir as expressões culturais do município, bem como fortalecer a cadeia produtiva da cultura local.

7.3. Podem participar deste edital pessoas físicas ou jurídicas, artistas, produtores culturais, grupos, coletivos, associações ou demais agentes culturais que desenvolvam atividades culturais e residam e/ou possuam atuação cultural comprovada no município de Baía da Traição/PB há, no mínimo, **02 (dois) anos**.

7.4. Os projetos selecionados deverão ser executados de acordo com o calendário cultural do município de Baía da Traição/PB, contribuindo para o fortalecimento, valorização e difusão das manifestações culturais locais, podendo integrar programações culturais promovidas ou apoiadas pelo município.

7.5. Este Edital contempla as seguintes vagas:

Tipo	Categoria	Vagas	Valor Unitário	Valor Total
Fomento Cultural	Artesanato / Artes Manuais	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
Fomento Cultural	Audiovisual	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
Fomento Cultural	Artes Visuais	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Fomento Cultural	Capoeira	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Fomento Cultural	Cultura Originária / Toré	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Fomento Cultural	Populares / Coco de Roda	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
Fomento Cultural	Lapinha	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

Tipo	Categoria	Vagas	Valor Unitário	Valor Total
Fomento Cultural	Ciranda	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Fomento Cultural	Culinária / Patrimônio	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
Fomento Cultural	Música Popular	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
Fomento Cultural	Decoração	1	R\$ 3.481,56	R\$ 3.481,56
Fomento Cultural	Quadrilha Junina	2	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
TOTAL	-	43	-	R\$ 57.981,56

7.6. Especificações das categorias:

7.6.1. Artesanato / Artes Manuais: Destinada a artesãos e agentes culturais que desenvolvam trabalhos manuais e técnicas tradicionais ou contemporâneas, incluindo trançado, cerâmica, madeira, pintura artesanal, bordado, bijoias, fibras naturais e demais práticas relacionadas aos saberes culturais. Contempla a produção artesanal como forma de expressão cultural, preservação de tradições e fortalecimento da economia criativa local.

7.6.2. Audiovisual: Destinada a produtores, realizadores, fotógrafos, videomakers e demais agentes culturais que atuem com linguagens audiovisuais. Contempla a produção de vídeos, documentários, curtas-metragens, registros culturais, conteúdos digitais, fotografia documental e outras iniciativas voltadas à valorização e difusão da cultura local.

7.6.3. Artes Visuais: Destinada a artistas visuais que atuem em diferentes linguagens e técnicas artísticas, como pintura, desenho, ilustração, gravura, escultura, grafite e outras manifestações visuais. Contempla produções artísticas que expressem criatividade, identidade cultural e valorização dos elementos culturais do território.

7.6.4. Capoeira: Destinada a mestres, grupos, coletivos e praticantes da capoeira, reconhecida como manifestação cultural brasileira que integra expressão corporal, música, ancestralidade e formação cultural. Contempla rodas de capoeira, apresentações, oficinas e atividades voltadas à preservação e fortalecimento dessa tradição.

7.6.5. Cultura Originária / Toré: Destinada a grupos, coletivos, lideranças e agentes culturais ligados às manifestações culturais dos povos originários, especialmente ao Toré e demais práticas tradicionais indígenas. Contempla apresentações, vivências culturais, manifestações rituais, ações de fortalecimento da identidade cultural e transmissão de saberes ancestrais.

7.6.6. Populares / Coco de Roda: Destinada a grupos, mestres e agentes culturais vinculados às manifestações da cultura popular tradicional. Contempla apresentações, vivências culturais e práticas ligadas ao Coco de Roda e demais expressões populares que contribuam para a preservação da memória e identidade cultural local.

7.6.7. Lapinha: Destinada a grupos e agentes culturais responsáveis pela preservação e realização da Lapinha, reconhecida como manifestação tradicional de relevante valor histórico, religioso e cultural. Contempla apresentações e ações voltadas ao fortalecimento dessa tradição.

7.6.8. Ciranda: Destinada a grupos, coletivos e agentes culturais que atuem na preservação e promoção da Ciranda enquanto manifestação popular tradicional. Contempla apresentações, rodas culturais e ações de valorização dessa expressão artística.

7.6.9. Culinária / Patrimônio: Destinada a cozinheiros tradicionais, mestres de ofício e detentores de saberes alimentares vinculados às tradições locais. Contempla a produção, difusão e valorização da gastronomia tradicional como patrimônio cultural, reconhecendo os saberes culinários como elementos de identidade e memória coletiva.

7.6.10. Música Popular: Destinada a músicos, cantores, bandas, grupos e artistas independentes que desenvolvam atividades musicais em diferentes estilos e expressões populares. Contempla apresentações, ações formativas e produções musicais voltadas à valorização cultural local.

7.6.11. Decoração: Destinada a agentes culturais que atuem na criação de elementos decorativos, ornamentação temática e cenografia vinculados às manifestações culturais e tradicionais do município. Contempla produções voltadas à valorização estética dos espaços culturais e eventos tradicionais.

7.6.12. Quadrilha Junina: Destinada a quadrilhas juninas, grupos culturais e agentes que atuem na preservação e promoção das tradições juninas. Contempla apresentações, ensaios, figurinos, atividades culturais e ações que fortaleçam as manifestações típicas do ciclo junino e sua importância para a cultura local.

7.7. Considerando a previsão de ações afirmativas e reservas de vagas previstas neste edital, as vagas serão distribuídas da seguinte forma:

Categoria	Ampla Concorrência	Pessoas Negras (25%)	Pessoas Indígenas (10%)	Pessoas com Deficiência (5%)	Total
Artesanato / Manuais	6	2	1	1	10
Audiovisual	3	2	0	0	5
Artes Visuais	2	1	0	0	3
Capoeira	1	0	0	0	1
Toré	0	0	2	0	2
Coco de Roda	2	1	0	0	3
Lapinha	1	0	0	0	1

Categoria	Ampla Concorrência	Pessoas Negras (25%)	Pessoas Indígenas (10%)	Pessoas com Deficiência (5%)	Total
Ciranda	1	1	0	0	2
Culinária	7	2	1	0	10
Música Popular	1	2	0	0	3
Decoração	1	0	0	0	1
Junina	1	0	1	0	2
TOTAL	26	11	5	1	43

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Podem se inscrever neste edital pessoas físicas maiores de 18 anos, pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, bem como grupos ou coletivos culturais, representados por pessoa responsável pela inscrição, residentes ou sediados no município de Baía da Traição/PB.

8.2. Os proponentes deverão atuar em atividades artístico-culturais, com atuação comprovada no município de Baía da Traição/PB, desenvolvendo ações nas diversas linguagens artísticas e manifestações culturais, contribuindo para a valorização, difusão e fortalecimento da cultura local.

8.3. Nos casos de grupos ou coletivos não formalizados, a inscrição deverá ser realizada por pessoa física responsável, mediante apresentação de Declaração de Representatividade, conforme Anexo 3.

8.4. É permitida a participação de funcionários públicos e membros do Conselho Municipal de Cultura, desde que não se enquadrem nas seguintes condições: ser Secretário(a) Municipal; ser membro do Poder Legislativo Municipal; ser servidor(a) da Secretaria Municipal de Cultura; ou estar diretamente envolvido(a) na elaboração deste edital ou na execução dos recursos previstos.

9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

9.1. Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

9.1.1. Inscrições - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

9.1.2. Seleção - onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção;

9.1.3. Habilitação - onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

9.1.4. Assinatura do Termo de Execução Cultural - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural (TEC).

10. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Lançamento do Edital	15/06/2026
Período de Inscrições	15/06/2026 a 03/07/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção	15/07/2026
Período para Recurso	16/07/2026 a 20/07/2026
Divulgação do Resultado Final da Etapa de Seleção	22/07/2026
Período para Envio da Documentação para Habilitação	23/07/2026 a 27/07/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Habilitação	30/07/2026
Período para Recurso contra a Habilitação	31/07/2026 a 04/08/2026
Divulgação do Resultado Final da Habilitação	06/08/2026
Período para Assinatura do Termo de Execução Cultural	12/08/2026 a 14/08/2026
Previsão de pagamento do apoio financeiro	Até 21/08/2026
Data Final para Execução das Ações	20/12/2026

10.1. As datas do cronograma podem ser ajustadas; é responsabilidade do proponente acompanhar atualizações através do site baiadatraicao.pb.gov.br.

10.2. Os projetos selecionados devem ser executados dentro da programação do calendário cultural municipal, respeitando o prazo final previsto neste edital.

11. DAS INSCRIÇÕES

11.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada no período de **15 de junho a 03 de julho de 2026**, pela internet ou na Secretaria Municipal de Cultura.

11.2. As inscrições serão realizadas através do formulário online: [inscricoes-edital01/2026](https://www.baiadatraicao.pb.gov.br/inscricoes-edital01/2026) e todas as informações estarão disponíveis no site oficial da prefeitura: baiadatraicao.pb.gov.br.

11.3. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá anexar a documentação para a etapa de análise de objeto, listada abaixo:

I - Preencher o formulário de inscrição on-line com todos os dados pessoais/profissionais solicitados;

II - Plano de Trabalho (projeto) conforme [Anexo 4 - Modelo do Plano de Trabalho](#);



MINISTÉRIO DA
CULTURA



III - Portfólio que comprove a atuação do agente cultural, grupo, coletivo ou associação cultural, especialmente das atividades citadas no currículo artístico, por meio de documentos como folders, panfletos, cartazes de eventos realizados ou com participação do grupo (desde que mencionem claramente o nome do grupo), declarações de reconhecimento, matérias de jornais ou sites que evidenciem a atuação do proponente ou grupo, entre outros documentos oficiais.

IV - Documentos necessários à comprovação racial ou étnica ou de pessoa com deficiência, conforme Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada, se for concorrer às cotas ou aos critérios de pontuação diferenciados;

V - Declaração de Representatividade preenchida e assinada, conforme o Anexo 3, obrigatória para grupos ou coletivos não formalizados.

VI - Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

11.4. Todas as informações prestadas pelo proponente estarão sujeitas à comprovação, e, se necessário, os servidores ou a comissão responsável poderão requisitar informações e documentos adicionais, realizar visitas técnicas e solicitar análise jurídica.

11.5. Somente será aceita uma inscrição por proponente.

11.6. Em caso de mais de uma inscrição do mesmo proponente, será considerada válida apenas a última enviada dentro do prazo e conforme as regras do edital, sendo as anteriores automaticamente desconsideradas.

11.7. Ao se inscrever, o proponente aceita todas as regras e condições descritas neste Edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei Federal 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

11.8. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

12. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

12.1. Para participar deste Edital, o proponente deverá preencher o formulário de inscrição no site indicado e anexar o Plano de Trabalho, conforme modelo do Anexo 4.

12.2. O valor solicitado deverá respeitar exatamente o valor da categoria escolhida no edital, não podendo ultrapassar o limite estabelecido.

12.3. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios

federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

12.4. O projeto deverá apresentar, de forma resumida, as atividades que serão realizadas, os integrantes do grupo ou equipe envolvida e o período de realização da ação cultural.

12.5. As propostas deverão prever condições de acessibilidade, compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), garantindo que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam participar ou acessar as atividades culturais.

12.6. São medidas de acessibilidade:

12.6.1. Acessibilidade arquitetônica: adaptação ou uso de espaços que permitam acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas, incluindo áreas de circulação, banheiros e locais de apoio.

12.6.2. Acessibilidade comunicacional: utilização de recursos que permitam o acesso de pessoas com deficiência auditiva, visual ou intelectual aos conteúdos e atividades culturais.

12.6.3. Acessibilidade atitudinal: atuação de equipes sensibilizadas e capacitadas para atender pessoas com deficiência e promover ações culturais inclusivas.

12.6.4. Outras iniciativas possíveis: uso de tecnologias assistivas, adaptação de espaços culturais, contratação de acompanhante ou apoio, eliminação de barreiras atitudinais e realização de ações formativas acessíveis.

13. DA ETAPA DE SELEÇÃO

13.1. As propostas serão analisadas por profissionais com notório saber na área cultural, responsáveis pela avaliação das propostas inscritas neste edital.

13.2. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Não Atende	Insuficiente	Parcial	Satisfatório	Pleno
1	Capacidade técnica e viabilidade de execução	0	0,5	1	1,5	2
2	Mérito artístico e relevância cultural	0	0,5	1	1,5	2
3	Trajetória do proponente	0	0,5	1	1,5	2
4	Impacto cultural e alcance	0	0,5	1	1,5	2
6	Ações de inclusão, acesso e ações afirmativas	0	0,5	1	1,5	2

Critério	Pontuação Máxima	Descrição
Capacidade técnica e viabilidade de execução	2 pontos	Avalia a clareza da proposta, a coerência entre objetivos, cronograma e orçamento, bem como a capacidade do proponente de executar as ações previstas.
Mérito artístico e relevância cultural	2 pontos	Analisa a qualidade da proposta e sua contribuição para a valorização das linguagens artísticas e manifestações culturais no município de Baía da Traição/PB.
Trajetória do proponente	2 pontos	Considera a experiência e atuação cultural do proponente. Pontuação: Até 2 anos: 0,5 pontos; De 2 a 5 anos: 1 ponto; De 5 a 10 anos: 1,5 ponto; Mais de 10 anos: 2 pontos
Impacto cultural e alcance	2 pontos	Avalia o potencial de alcance de público e a contribuição da proposta para o fortalecimento cultural do município.
Ações de inclusão, acesso e ações afirmativas	2 pontos	Analisa medidas que promovam inclusão social e ampliem o acesso da população às atividades culturais.

13.3. Proponentes optantes pelo sistema de critério de pontuação diferenciada, conforme previsto no item 6., receberão pontuação adicional de até 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

13.4. A pontuação máxima do projeto será de 10,00 (dez) pontos, considerando a pontuação extra.

13.5. Propostas que não se encaixarem no objeto deste edital ou não cumprirem com as regras estabelecidas pelo certame serão desclassificadas.

13.6. Serão selecionadas as propostas com as melhores notas dentro do número de vagas disponíveis.

13.7. Do resultado preliminar será facultado o direito à interposição de recurso através do e-mail: aldirblancbt@gmail.com

13.8. A interposição de recurso de que trata não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

13.9. A Comissão de análise do edital avaliará todos os recursos interpostos e julgará os pedidos de reconsideração nos casos em que a reavaliação for procedente. Se o recurso for deferido, a nova nota substituirá a anterior. Caso seja indeferido, a nota original será mantida.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



13.10. O resultado final da etapa de seleção será publicado no site baiadatraicao.pb.gov.br e no Diário Oficial do município e não caberá recurso.

13.11. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.

13.12. Em caso de empate, será priorizada a proposta com maior pontuação em capacidade técnica e viabilidade; se persistir, será considerado o tempo de atuação do proponente.

13.13. REMANEJAMENTO DE VAGAS: Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos inicialmente destinados a ela poderão ser remanejados para outra categoria, respeitando as cotas previstas no edital, a ordem de classificação e priorizando as categorias com maior número de inscrições, ou poderão ser utilizados em outro edital da PNAB, conforme decisão da gestão cultural responsável.

14. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1. Os proponentes classificados na seleção devem enviar a documentação exigida no Anexo 2 - Documentação Obrigatória para a Etapa de Habilitação, dentro do prazo do cronograma.

14.2. Documentação incompleta, ilegível ou rasurada resultará na inabilitação do proponente.

14.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.4. Caso o proponente esteja em débito com as Fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e/ou Municipal, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14.5. Na hipótese de inabilitação de candidato contemplado, poderão ser convocados outros candidatos para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

14.6. O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no site baiadatraicao.pb.gov.br, indicando motivos de inabilitação, quando houver.

14.6.1. Do resultado preliminar da etapa de habilitação caberá recurso por meio do e-mail: aldirblancbt@gmail.com, sendo permitida a correção de falhas formais, bem como o envio, reenvio ou complementação de documentos obrigatórios, desde que não alterem o mérito ou as características essenciais da proposta inscrita.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



14.6.2. A previsão de saneamento documental prevista neste Edital observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, interesse público, ampla concorrência e democratização do acesso às políticas públicas culturais, evitando a inabilitação por falhas exclusivamente formais que possam ser sanadas sem prejuízo à isonomia do processo seletivo.

14.6.3. A coordenação do edital analisará os recursos e ajustará o resultado se o recurso for deferido.

14.7. O resultado final da Etapa de Habilitação será divulgado no site e no Diário Oficial do município, organizado por categoria, CPF/CNPJ, cota e pontuação; do qual não caberá recurso.

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

15.1. Os proponentes selecionados assinarão o Termo de Execução Cultural com a Prefeitura de Baía da Traição/PB, detalhando dados do proponente, objeto a ser realizado, contrapartida, prazo e demais informações, conforme Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural.

15.2. O Plano de Trabalho conforme Anexo 4, enviado na inscrição, com descrição do objeto, cronograma e custos, faz parte integrante do Termo.

15.3. É responsabilidade do proponente assinar e devolver o Termo; caso não o faça, será desclassificado e convocado o suplente.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito em parcela única em conta indicada pelo proponente após a assinatura do Termo de Execução Cultural, como fomento direto não reembolsável.

16.2. Os recursos podem ser usados para serviços, aquisição ou locação de bens, remuneração de equipe, deslocamentos, tributos, assessorias (jurídica, contábil, de gestão e comunicação), alimentação, manutenção de espaços, obras, reformas, equipamentos e outras despesas previstas no plano de trabalho.

16.3. As condições de execução dos recursos estão detalhadas no Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural, integrando este edital, e não podem ser alegadas como desconhecidas pelo proponente.

17. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1. Todos os produtos e materiais de divulgação devem exibir as marcas do Governo Federal, da PNAB e da Prefeitura/Secretaria de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



17.2. Deve constar a menção: *"Realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), por meio da Prefeitura Municipal de Baía da Traição e da Secretaria Municipal de Cultura."*

17.3. O material deve ter caráter educativo, informativo ou cultural, sendo proibida promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

18. MONITORAMENTO DOS RESULTADOS

18.1. Os projetos selecionados serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme as regras da Lei nº 14.903/2024 e do Decreto nº 11.453/2023, com foco no cumprimento do objeto do projeto.

18.2. A Secretaria poderá realizar visitas, acompanhamento das atividades e solicitar informações durante a execução do projeto.

18.3. Ao final da execução, o proponente deverá apresentar um Relatório de Execução do Objeto, conforme Anexo 6 - Modelo de Relatório de Execução do Objeto, deste edital, no prazo de até 60 dias após o término do projeto.

18.4. O relatório financeiro só será solicitado caso não fique comprovada a realização do projeto ou se houver denúncia de irregularidade na execução.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. Os dados pessoais informados neste edital serão utilizados pela Secretaria Municipal de Cultura exclusivamente para fins de inscrição, seleção, execução e prestação de contas dos projetos.

19.2. Os dados poderão ser compartilhados apenas com órgãos de controle e fiscalização, respeitando os princípios de necessidade e transparência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

20.1.1. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

20.2. Ao realizar a inscrição, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-se por sua veracidade.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



20.3. Compete à Secretaria Municipal de Cultura, o acompanhamento, supervisão e fiscalização deste edital, podendo adotar providências em caso de irregularidades.

20.4. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Edital.

20.5. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail: aldirblancbt@gmail.com

20.6. Este edital e seus anexos estarão disponíveis no site baiadataraicao.pb.gov.br.

20.7. Integram este edital os seguintes anexos:

20.7.1. Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada;

20.7.2. Anexo 2 - Documentação Obrigatória para a Etapa de Habilitação;

20.7.3. Anexo 3 - Modelo de Declaração de Representatividade;

20.7.4. Anexo 4 - Modelo do Plano de Trabalho;

20.7.5. Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural;

20.7.6. Anexo 6 - Modelo de Relatório de Execução do Objeto.

Baía da Traição/PB, 15 de junho de 2026.

Elizabete de Oliveira
ELIZABETE DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baía da Traição